



# Município de Santa Cruz do Sul

## Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico

Rua Galvão Costa, 755 - Caixa Postal 4 - Fone (51) 715-3331 - Cep 96810-170 - Santa Cruz do Sul - RS

**DECRETO Nº 5.122, DE 27 DE JULHO DE 2000.**

**REGULAMENTA A MUDANÇA DE NÍVEL, PREVISTA NO ARTIGO 24, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 30, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1999 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o inciso VIII, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**ART. 1º** - A mudança de nível, prevista no art. 24, da Lei Complementar nº 30, de 28 de dezembro de 1999, deverá ser requerida, pelo profissional da educação, em documento dirigido à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, juntamente com a comprovação da nova habilitação.

**ART. 2º** - A remuneração equivalente ao nível será devida a partir do semestre letivo seguinte.

**§ 1º** - É considerado o início do primeiro semestre letivo, para fins do "caput" deste artigo, a data definida em decreto municipal específico, que dá início ao ano letivo.

**§ 2º** - O segundo semestre letivo iniciará-se seis meses após a data prevista no parágrafo anterior.

**ART. 3º** - O requerimento, previsto no art. 1º, do presente decreto, deverá ser encaminhado ao órgão competente até o último dia útil anterior ao início do semestre letivo no qual ocorrerá a mudança de nível.

**ART. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**ART. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 27 de julho de 2000.

  
**SÉRGIO IVAN MORAES**  
Prefeito Municipal

  
Registre-se, publique-se e cumpra-se

**DENISE REGINA STRÜECKER**  
Secretária Municipal de Administração